



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 812/2018

de 14 de junho de 2018

SUMULA: Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município de Santa Lúcia a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e da outras providências.

Eu, **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, no uso das atribuições legais a mim conferidas pela Lei Orgânica da cidade de Santa Lúcia, sanciono a presente:

LEI

Art 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a conceder direito real de uso a título gratuito do imóvel e benfeitorias existentes à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Art. 2º - O imóvel que trata o artigo 1º desta Lei, é o imóvel rural 402, matrícula nº 4893, ficha 001, livro 02, gleba 10, do imóvel Andrada, com área total de 3.300,00 m², (três mil e trezentos metros quadrados), situado no Município de Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR., devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR., com as seguintes confrontações e limites: ao Norte: com lote n.º 235; ao Leste: com o lote 235; ao Sul: com o lote 235; ao Oeste: com a igreja da Linha Santa Catarina (separada pela estrada) e com o lote n.º 193.

Art. 3º - -A finalidade da presente concessão de direito real de uso será a atividade de ensino.

Parágrafo único: haverá dispensa do procedimento de licitação, tendo em vista a regra do artigo 17, § 2º, I da Lei 8666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituí normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 4º - O prazo de concessão será 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado entre consenso das partes de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal